



P.Executivo

D.Oficial 5/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 666 , DE 4 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial de G\$ 3.000.000, para
o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédi-
to especial de G\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), destina-
do ao auxílio à Organização "ABNEGADOS DE MATO GROSSO", da cida-
de de Campo Grande, para construção do albergue noturno daquela
cidade.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da pre-
sente lei, será coberta com o excesso de arrecadação que os índi-
ces técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de outubro de 1 966 ,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada à fls. 166-166v
Hodoro competente
Em 3/10/66
BPP
Df. Leg 12 50